



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

VINCULADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 17/02/2017

## PORTARIA LEGISLATIVA 055/2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC - Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC:**

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;
- **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO** – Assessor de Imprensa, portador do CPF: 026.716.371-10.

**Art.2º** - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

CIENTE EM 20/02/2017

CIENTE EM 20/02/2017

*Roberto Ferreira da Silva Neto*

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

CIENTE EM 20/02/2017

Roberto Ferreira da Silva Neto

Ronivon Silva Mingoti  
Presidente  
Gestão 2017-2018

CIENTE EM 20/02/2017

## PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

**1. MANOEL DOURADO MARQUES**

CPF-MF: 003.214.758-95

Secretário Adjunto de Cultura (SAC)

**Art. 2°** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 23 de fevereiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

**I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA****1. ANA MARIA DE OLIVEIRA**

CPF-MF: 618.833.606-68

Secretário Adjunto de Cultura – SAC

**2. MANOEL DOURADO MARQUES**

CPF-MF: 003.214.758-95

Coordenador de Turismo – CT

**Art. 2°** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 055 /2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA 055 /2017**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC**.

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO** – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 221, portador do CPF: 026.716.371-10.

**Art.2°** - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3°** - Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Concede Licença Prêmio de Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

**1. MARIA ANTÔNIA MATOS**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês— **sendo o período de gozo de 22/02/2017 à 22/03/2017, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 a 05/04/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 22 de fevereiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 056/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA 056/2017.**

**Dispõe sobre ponto facultativo no dia 27 de fevereiro de 2017 e, dá outras providências.**

\*\*\*

**RONIVON SILVA MINGOTTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o feriado de carnaval no dia 28/02/2016 e em consonância com o Decreto Municipal nº003, de 04 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 27 de fevereiro (segunda-feira), em virtude do carnaval.

**Art.2º**-Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2017.

**Ronivon Silva Mingoti**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**DECRETO N.º 004/2017**

**Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 27, 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 e da outra providências.**

**Ederzio de Jesus Mendes**, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECRETAR:**

**Art.1.º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos públicos municipais de Jangada, no dia 27,28 de fevereiro e 01 de Março 2017 - segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, em virtude do feriado de Carnaval no dia 28 de fevereiro de 2017, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

**Art. 2º** - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2017 (Quinta- Feira) a partir da às 07:30 horas,

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 23 de fevereiro de 2017.

**EDERZIO DE JESUS MENDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIALNº 003/2017POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com). E pelo portal de transparência no seguinte endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**ADILSON PEREIRA NUNES** - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**DECRETO 026/2017**

**DECRETO N. 026º DE 24 FEVEREIRO DE 2017**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU)".**